PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 10 DE NOVEMBRO DE 2026

1. LEITURAS DE ATAS

Ata da Reunião Ordinária realizada em 03 de novembro de 2026.

2. EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

LEITURA

Projeto de Lei nº47/2026 – Dispõe sobre a definição do limite das obrigações de pequeno valor para fins de pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Juatuba, suas autarquias e Municipal nº 631, de 12 de setembro Dispõe sobre a definição do limite das obrigações de pequeno valor para fins de pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Juatuba, suas autarquias e fundações, revoga a Lei Municipal nº 631, de 12 de setembro de 2007, e dá outras providências. **Autoria Prefeito Municipal - Kelissander Saliba Santos.**

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES DE PROJETOS

Projeto de Lei Complementar nº322/2026 – Institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) no Município de Juatuba, em atenção às disposições da Lei Federal nº14.026, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências. **Autoria Prefeito Municipal - Kelissander Saliba Santos**

Projeto de Lei nº42/2026 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal do Município de Juatuba, no valor de R$1.485.000,00 para inclusão de dotações no Projeto/Atividade 1150 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural, vinculadas às ações de recapeamento e pavimentação financiadas com recursos do Programa de Reparação Socioeconômica – Vale/FDI, e dá outras providências. – **Autoria Prefeito Municipal - Kelissander Saliba Santos.**

Projeto de Lei nº46/2026 – Dispõe sobre o regime jurídico dos serviços cemiteriais no Município de Juatuba, estabelece a discriminação entre taxas pelo exercício do poder de polícia e pela utilização de serviços públicos e preços públicos pela ocupação e uso de bens municipais, complementa a Lei Municipal nº482/2002, e dá outras providências. **Autoria Prefeito Municipal - Kelissander Saliba Santos. (solicitação de aprovação)**

3. EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES DE PROJETO

Projeto de Resolução nº10/2026 – Altera a Resolução nº09/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Juatuba, para instituir a jornada ordinária de 30 horas semanais dos

servidores efetivos, estabelecer o regime de férias anuais de 25 dias úteis e dá outras providências. **Autoria Mesa Diretora.**

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES

- Indicações nº 189/2026 – Vereadora Renan Campos
- Indicações nº 190/2026 – Vereador Luiz Carlos Fiedler (Galego)
- Indicações nº 191/2026 – Vereador Leonardo Cristiano de A. Ferreira
- Indicações nº 192/2026 – Vereador Rafaela Vieira Barbosa
- Indicações nº 193/2026 – Vereador Rafaela Vieira Barbosa

4. EXPEDIENTE DO VEREADOR

Próxima Reunião Ordinária: 17 de novembro de 2026, às 09h00.

MENSAGEM N.º 055/2026

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a definição do limite das obrigações de pequeno valor para fins de pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Juatuba, suas autarquias e fundações, revoga a Lei Municipal nº 631, de 12 de setembro de 2007, e dá outras providências"** para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

A fixação do teto municipal exatamente no montante do teto do RGPS concilia a indispensável celeridade na liquidação dos créditos de menor monta com o equilíbrio fiscal e orçamentário do Erário. Garante-se, de um lado, proteção aos pequenos credores judiciais e, de outro, o planejamento financeiro municipal para o adimplemento ordenado dos precatórios de valor mais expressivo.

Essa providência integra o conjunto de ações de responsabilidade fiscal e controle dos gastos públicos do Poder Executivo, alinhando-se às diretrizes do Decreto Municipal nº 3.424, de 29 de outubro de 2026, editado em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e em atenção ao acompanhamento de gestão fiscal promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1.196.367). Nesse contexto de contenção e racionalização de despesas correntes, a disciplina legal das requisições judiciais assegura previsibilidade de caixa e gestão responsável dos recursos públicos.

Destaca-se ainda que a proposição contempla cláusula expressa de observância à segurança jurídica e à irretroatividade, nos estritos termos do Tema 792 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, resguardando que os títulos transitados em julgado em período pretérito preservem o regime jurídico aplicável ao tempo de sua constituição definitiva.

Ante o exposto, são essas as considerações que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, cuja aprovação se espera, após regular tramitação, discussão e votação, na forma do Regimento Interno desta respeitável Casa Legislativa.

Oportunamente, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juatuba/MG, 06 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673

Assinado de forma digital por KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673
Dados: 2026.11.06 12:34:09 -03'00'

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

Ao Exmo Sr.
Jurandir Barroso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Juatuba/MG

PROJETO DE LEI N° 457 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a definição do limite das obrigações de pequeno valor para fins de pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Juatuba, suas autarquias e fundações, revoga a Lei Municipal nº 631, de 12 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre os débitos ou as obrigações de pequeno valor no Município, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República de 1988 - CR/88 - e no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se de pequeno valor no Município os débitos ou as obrigações consignados em precatório judiciário, cujos valores brutos apurados em liquidação de sentença e após o trânsito em julgado de eventuais embargos do devedor sejam iguais ou inferiores ao valor definido na legislação federal como o maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º O valor disposto no § 1º deste artigo independe da natureza do crédito, sendo vedado o fracionamento.

Art. 2º O regime estabelecido nesta Lei aplica-se exclusivamente aos créditos decorrentes de títulos executivos judiciais cujo trânsito em julgado ocorra a partir da data de sua publicação, respeitadas as situações jurídicas definitivamente consolidadas sob a vigência da legislação anterior.

Art. 3º Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite da RPV previsto nesta Lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 631, de 12 de setembro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 06 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673

Assinado de forma digital por KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673
Dados: 2026.11.06 12:33:44 -03'00'

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal de Juatuba

INDICAÇÃO N° 189 /2026

Juatuba, 06 de novembro de 2026

À Câmara Municipal de Juatuba

Assunto: Instalação de placas de sinalização de parada obrigatória e revitalização da sinalização horizontal na área de exames do DETRAN/CNH.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de instalação de 06 (seis) placas de sinalização de parada obrigatória (PARE) nos cruzamentos da Rua Antônio Batista Duarte com as ruas Elias Salomão, Manoel Braz Obelheiro, dos Esportes e Borba Gato, bem como nos cruzamentos da Rua Venceslau Braz com as ruas dos Esportes e Manoel Braz Obelheiro. Indica, ainda, a revitalização da sinalização horizontal de parada obrigatória (PARE), pintada no solo, nos referidos locais.

Justificativa:

A presente indicação se faz necessária diante das condições atuais da sinalização viária nos referidos cruzamentos, onde as marcações de parada obrigatória pintadas no solo encontram-se bastante apagadas, além da necessidade de reforçar a sinalização vertical por meio da instalação de placas.

Ressalta-se que a região é utilizada para a realização de exames práticos de direção veicular, sendo fundamental que a sinalização esteja em boas condições de visibilidade e conservação. As melhorias contribuirão para orientar os condutores, organizar o fluxo de veículos e prevenir possíveis acidentes, proporcionando mais segurança aos motoristas e pedestres.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, avalie a demanda e adote as providências necessárias para a execução dos serviços indicados.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN DA SILVA CAMPOS
Data: 06/11/2026 10:27:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Campos
Vereador de Juatuba – MG

INDICAÇÃO 190/26

O Vereador que esta subscreve requer que, após ouvir o plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Chefe do Executivo, solicito que seja providenciado o **Calçamento** da Rua Alameda das Quaresmeiras no Bairro Maria Regina, porém como sabemos que a demanda está muito apertada no momento, peço que seja feito Um Patrolamento na mesma a Curto prazo.

JUSTIFICATIVA

Os moradores estão passando por muitos transtornos, devido ao excesso de buracos e poeira, dificultando o acesso para os moradores da mesma. Sendo que no período chuvoso muito barro e no período da seca muita poeira.

Sala das Sessões 04 de Novembro de 2026

Luiz Carlos Fiedler (Galego)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

Indicação nº 191/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Senhores (as) vereadores (as),

O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à aprovação da Câmara Municipal de Juatuba a seguinte proposição:

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Juatuba – Secretaria de Obras e Infraestrutura

ASSUNTO

Patrolamento e melhorias na rua Senador Dantas, no bairro Carioca.

JUSTIFICATIVA

Recuperar e garantir segurança e melhores condições de trafegabilidade para os moradores e transeuntes.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO CRISTIANO DE ABREU FERREIRA
Data: 03/11/2026 16:55:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

03 de novembro de 2026.

LEONARDO CRISTIANO DE ABREU FERREIRA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

INDICAÇÃO N° 192/26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA/MG.
SENHORES VEREADORES;

A Vereadora que esta subscreve, requer, que após ouvir o plenário desta casa de leis, seja encaminhado ao chefe do executivo municipal de Juatuba/MG, com cópia ao digno secretário da pasta de Gestão e Planejamento de Obras Públicas, à;

Requer que seja feito o patrolamento na;

Rua 16(dezesseis) bairro Serra Azul;

JUSTIFICATIVA;

Nobre Presidente, aquela rua está muito ruim para passar veículos automotores, muitos buracos e desnível no solo, causando estrago na suspenção dos autos;

Diante do exposto, requer urgência no trâmite e realização dessas obras;

Sala das sessões, 06 de novembro 2026

Rafaela Vieira Barbosa
Vereadora Câmara Municipal de Juatuba/MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

INDICAÇÃO N° 193/26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA/MG. SENHORES VEREADORES;

A Vereadora que esta subscreve, requer, após ouvir o plenário desta casa de leis, seja encaminhado ao chefe do executivo municipal de Juatuba/MG, com cópia ao digno secretario da pasta de Gestão e Planejamento de Obras Públicas, à indicação abaixo subscrita;

Requer que seja feita a denominação da via Marginal à BR-262, localizada em Boa Vista da Serra, Juatuba/MG, seja denominada Marginal por; Maria Moreira Alves Pinto

JUSTIFICATIVA;

Propõe-se que a via marginal à BR-262, localizada em Boa Vista da Serra, Juatuba/MG, seja denominada Marginal por Maria Moreira Alves Pinto.

A via tem início próximo à guarita e ao ponto de ônibus, às margens da BR-262, ao lado oposto da Escola Estadual Maria Rita Duarte, seguindo em direção à sua parte final, na Rua Geraldo Pinto de Carvalho. Atualmente, existem aproximadamente nove proprietários que residem nessa marginal.

A homenagem é destinada a Maria Moreira Alves Pinto, nascida em 30 de setembro de 1926, natural de Igarapé. Após seu casamento com Geraldo Pinto de Carvalho, que já era morador de Boa Vista da Serra, Maria veio de mudança para a comunidade, naquela época, em um carro de boi, quando ainda não existia a BR-262 e as estradas eram de terra.

Maria viveu toda a sua vida em Boa Vista da Serra, onde criou sua família e deixou sua história. Foi uma mulher trabalhadora, dedicada ao lar e também à produção de rapaduras, que eram levadas para Mateus Leme e posteriormente transportadas pelos trens para outras localidades.

Com Geraldo, teve nove filhos, todos nascidos em Boa Vista da Serra e em partos naturais realizados pela própria Maria, em uma época de poucos recursos e muitas dificuldades.

Maria faleceu em 11 de janeiro de 1993, deixando filhos, netos e uma história que faz parte da memória da comunidade.

A denominação da via como Marginal Maria Moreira Alves Pinto representa uma forma de preservar essa história e homenagear uma mulher que viveu, trabalhou, criou seus filhos e construiu sua vida em Boa Vista da Serra.

Registrar seu nome nessa via é manter viva a memória de Maria e reconhecer sua importância na história da comunidade de Juatuba.

Vida longa ao nobre Presidente

Diante do exposto, requer urgência no trâmite e realização dessas obras;

Sala das sessões, 06 novembro 2026

Rafaela Vieira Barbosa
Vereadora Câmara Municipal de Juatuba/MG